

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as demandas dos agricultores familiares dos municípios consorciados.

1.1 DA APRESENTAÇÃO

Proposta: 890273/2019

Valor Global: R\$ 1.816.500,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Valor de repasse: R\$ 1.814.500,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais)

Valor de contrapartida: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data de Início da Vigência: 31/12/2020

Data de Término de Vigência: 31/12/2021

2. JUSTIFICATIVA

Caracterização dos interesses recíprocos	O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Nascente do Rio do Peixe foi fundado em 13 de junho de 2011 sob a forma de associação pública, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito público. É formado por 12 (doze) municípios do sertão paraibano. Bernardino Batista, Joca Claudino, Santa Helena, São José de Piranhas, São João do R. do Peixe, São José da L. Tapada, Sousa, Poço Dantas, Poço José de Moura, Triunfo, Uiraúna, Vieiropólis.
Público alvo	Pequenos e médios produtores dos Municípios Consorciados
Problema a ser resolvido	Ausência de equipamentos adequados para a perfuração de poços de grande profundidade.
Resultados esperados	Fortalecimento da agricultura familiar dos municípios consorciados; Melhor desempenho das atividades exploradas pelos agricultores familiares; Aumento da produção e da produtividade das culturas e criações exploradas; Agregação de valores aos produtos cultivados; Desenvolvimento da economia local; Fortalecimento do caráter coletivo através das associações, cooperativas e consórcios, induzindo-os a produzirem e comercializarem de forma cooperada, melhorando a qualidade de vida. As atividades preconizam além da economia aos

	consorciados um novo cenário de o desenvolvimento socioeconômico dos municípios.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte.
Da necessidade	A água de poços vem sendo utilizada intensamente como abastecimento humano, segundo o IBGE/2008, 10% dos domicílios brasileiros usam água subterrânea para abastecimento. Trata-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população dos Municípios consorciados, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios.

3. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

3.1 Com a aquisição das máquinas e equipamentos o CONDESPB objetiva:

- 3.1.1 Permitir acesso a água potável a comunidades dos Municípios consorciados;
- 3.1.2 Dar suporte aos municípios consorciados, com máquinas e equipamentos para atender a demanda de 2.700ha de terra a ser trabalhada pelos agricultores familiares através do cultivo milho, feijão, algodão, banana, caju, mandioca e o cultivo de forrageiras de corte;
- 3.1.3 Fomentar a agricultura familiar, através dos arranjos produtivos, vinculados às cadeias produtivas da fruticultura e da pecuária, entre outras economias criativas;
- 3.1.4 Proporcionar o cultivo mecanizado das lavouras de subsistência;
- 3.1.5 Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água;
- 3.1.6 Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios;
- 3.1.7 Disponibilizar máquinas e equipamentos aos agricultores familiares de forma a garantir água de boa qualidade para o desenvolvimento de atividades agrícolas;
- 3.1.8 Desenvolver sistemas de produção sustentáveis;
- 3.1.9 Aumentar o escoamento da produção agrícola.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto tem vida útil de 05 (cinco) a 10 (dez) anos, variando de um item para o outro, realizadas as devidas manutenções periódicas que são de responsabilidade do CONDESPB*, assim como a guarda dos bens adquiridos.

*Durante o período de garantia a responsabilidade de reparos de defeitos de fabricação é da empresa vencedora da licitação.

5. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

5.1 Aumento da renda familiar das famílias de produtores agrícola.

6. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Item exclusivamente destinado para ME/EPP, conforme Art. 47 e Art. 48, I - LC 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carroceria em aco, dimensao 7x2,60ms, base travessas, rodape e longarinas em perfis U em aco. Assoalho, nas laterais em pranchas de madeira e parte central em chapa de aco corrugado tipo xadrez 3/16"; gigante em perfis de aco com fechamento com chapa; pintura personalizada na cor do veiculo, equipada com gaveta para ferramentas em plastico, lameiras de plastico, instalacao do dispositivo de seguranca de protecao lateral(conforme resolucao 323), para-choque traseiro e faixa refletivas de acordo com as normas do DENATRAN e demais acessórios que compoem esse equipamento.	UND	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

6.2 Itens destinados para Ampla Concorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SONDA ROTO-PNEUMATICA, modelo R-0 para perfuracao ate 200 metros, nova, hidraulica, fabricacao 100% brasileira, a ser montada sobre caminhao 6X4 VW 26280, PBT e 23.000kg, com componentes dispostos sobre estrutura em aco, com sinalizacao para trafego em estradas de acordo com regulamento oficial, painel de comando lateral, tanque de oleo hidraulico, patolamento hidraulico atraves de 04 cilindros com sapatas. E Conjunto de Acessorios para Perfuracao com ar comprimido, composto por: 01 Coifa	UND	01	R\$ 846.500,00	R\$ 846.500,00

	protetora e guia para haste; 01 Lubrificador de linha, tipo Venturi; 01 Bomba de injeção de água ou espumante vazão de 20 lpm e pressão até 400 psi com mangueira para sucção, retorno e segurança.				
03	Caminhão TOCO- ATEGO 1719/48 4x2 cabine curta Euro 5, caminhão médio motor MB 924 LA, movido a óleo diesel, 185 CV de potência, 04 cilindros em linha, c/ direção hidráulica de 4 raios ZF 8097, ar condicionada PBT 16.000 kg, CMT 23.100 kg, caixa de mudança MB G-85-6, eixo dianteiro MB VL-3/37 D-6,5 - eixo traseiro: 1º eixo MB H1-5/61 DZ-11, pneus 275/80R 22.5, Ano 2020 modelo 2020 - UP-0	UND	02	R\$ 260.000,00	R\$ 520.000,00
04	Caminhão TRUCK- ATEGO 2426/48 6x2 cabine curta Euro 5, caminhão médio motor MB 926 LA, movido a óleo diesel, 256 CV de potência, 06 cilindros em linha, c/ direção hidráulica de 4 raios ZF 8097, ar condicionada PBT 23.000 kg, CMT 33.000 kg, caixa de mudança MB G-60, eixo dianteiro MB VL-3/37 D-6,5 - eixo traseiro: 1º eixo MB H1-5/61 DZ-11, pneus 275/80R 22.5, Ano 2020 modelo 2020	UND	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

6.3 O item 01 é destinado exclusivamente para ME/EPP, conforme dispõe o art. 47 e art. 48, inciso I, da LC 123/2006. Os itens 02, 03 e 04 serão destinados à ampla concorrência, pois não se aplica o disposto no Art. 48, inciso III da referida lei

6.4 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme convênio, proposta nº 890273/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.5 Valores presentes da planilha acima são estimados, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: R\$ 1.776.500,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil quinhentos reais), porém os valores dos convênios somam o valor de R\$ 1.816.500,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil quinhentos reais) de gasto total.

7. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, deve:

- 7.1.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.1.2 Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;
- 7.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 7.1.6 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.1.10 Reparar, corrigir, remover reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens solicitados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.11 Entregar os bens nos prazos estabelecidos neste Contrato;

7.1.12 A inadimplência da CONTRATADA, com encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

7.1.13 As máquinas e equipamentos devem possuir garantia mínima de 06 (seis) meses;

7.1.14 Os bens deverão ser novos, sem uso anterior;

7.1.15 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou mais, desde que autorizado pela contratante; contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Major José Fernandes, Uirauna/PB.

7.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2.2 A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;

7.2.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

7.3 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, deve:

7.3.1 Expedir ordem de fornecimento dos bens;

7.3.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

7.3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- 7.3.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 7.3.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.3.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.3.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do CONDESPB.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou mais, desde que autorizado pela CONTRATANTE; contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Major José Fernandes, Uirauna/PB.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias pela CONDESPB, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta pela CONDESPB.

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à empresa vencedora da licitação, às suas custas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora da licitação pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sanções

10. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1** Apresentar documentação falsa;
- 10.2** Fraudar a execução contratual;
- 10.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.1** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4** Cometer fraude fiscal; ou
- 10.5** Fizer declaração falsa.

11. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 11.1** Advertência;
- 11.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURAS CONSORCIADAS por prazo não superior a dois anos;
- 11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 11.4** Impedimento de licitar com as PREFEITURAS CONSORCIADAS pelo prazo de até cinco anos.

12. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

13. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

13.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

13.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

14. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

16. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANTONIO ALDO DE ANDRADE DE SOUSA
Secretário